



PROJETO DE LEI Nº 025 / 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020, LEI Nº 1.752 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.”

A Câmara Municipal de Mirai aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, destinados à entrada do Município de Mirai no programa Eficiência Energética em parceria com a ENERGISA, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

| CONTA | DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|--------------------------------|----------|------------|
| 4.4.90.51.00.2.06.00.25.752.0029.1.0138 | PROGRAMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA | 00.01.17 | 50.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.06.00.25.752.0029.1.0138 | PROGRAMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA | 00.02.17 | 239.000,00 |
| TOTAL | | | 289.000,00 |

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos Superávit Financeiro e anulação de dotações, conforme disposto no inciso I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais) para cobrir os créditos autorizados no artigo 1º desta Lei.

Prefeitura de Mirai
Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000

Nº PROTOCOLO 08/12/2020



MENSAGEM

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 07 de dezembro de 2020.

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG

Nº PROTOCOLO

214/2020
08/12/2020

Prefeitura de Mirai

Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), destinados a entrada do Município de Mirai no programa Eficiência Energética em parceria com a Energisa.

O Programa de Eficiência Energética, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e desenvolvido pela Energisa tem o objetivo de incentivar o uso adequado e eficiente da energia elétrica, sem desperdícios e riscos. Através do programa, a empresa desenvolve projetos de grande presença e importância em todas as áreas de concessão.

O Programa consiste na troca de lâmpadas de vapor de mercúrio por lâmpadas do tipo LED que vai dar maior luminosidade às ruas e diminuir o valor das contas de iluminação pública, ganhando o Município com o investimento e ainda com o custo da Energia disponibilizada nas ruas do Município.

A Prefeitura de Mirai participou do Edital e teve o seu projeto de Iluminação Pública (IP) aceita pela ENERGISA, que vai financiar toda a mão de obra de instalação de 311 pontos de iluminação pública, a começar na entrada de Mirai (estrada Mirai-Cataguases, Avenida Santa Cecília até o Posto Morais).

Além dos moradores daquela avenida, os moradores do Bairro Taboões (Av. Cataguases, Rua José Aragoso, Rua João Morito, Rua Manoel Augusto da Silva, Rua Sebastião Pedro, Rua Expedito de Araujo Porto) serão beneficiados as ruas do centro da cidade: Rua Dr. Rezende, Praça Dr. Miguel Pereira, Rua Moisés Moreira e Rua Tenente Leopoldino).

No dia 30/09/2020 (E-mail em anexo), a ENERGISA informou a empresa que ganhou para realização do serviço de retirada das lâmpadas antigas e troca pelas lâmpadas de LED.

Prefeitura de Mirai

Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000



Assim o Município realizou a licitação das luminárias que se encontram contratadas para fins de aquisição e instalação imediatas.

Ocorre que, conforme informação da ENERGISA em e-mail enviado e também em reunião realizada, esse Programa tem que ser implantado ainda no ano de 2020, sob pena de perda de R\$ 180.000,00 dentro do Programa de Eficiência Energética.

Como é do conhecimento de todos os vereadores, a suplementação do orçamento é um procedimento previsto na Lei Federal 4320/64, nos art. 40/42, sendo que o artigo 42 determina que estes créditos suplementares dependam de autorização legislativa.

A suplementação a ser realizada com base na lei resultante deste projeto ocorrerá por decreto, o qual será também enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para análise de sua legalidade, como é de praxe.

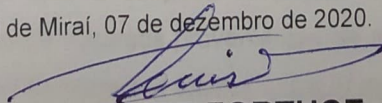
Na Consulta n. 742472. Rel. Cons. Wanderley Ávila. Sessão do dia 07/05/2008, assim manifestou sobre a suplementação orçamentária:

(...) A abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, além de ser precedida de exposição justificativa. Entre os recursos que podem ser comprometidos para a abertura de créditos suplementares, que se encontram enumerados no art. 43 da Lei nº 4.320/64, estão "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei".

Solicitamos a possibilidade de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** do presente Projeto por se tratar de necessidade imediata na execução.

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Mirai, 07 de dezembro de 2020.


LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

Prefeitura de Mirai
Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Nº PROTOCOLO 214/2020
08/12/2020